



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI NUMERO 42 (QUARENTA E DOIS)

De, 20 de dezembro de 1.966.

Dispõe sobre a concessão de auxílio na forma que indica.

O PRESBITO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 19 (dezenove) de dezembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, os auxílios a seguir enumerados, perfazendo o total de R\$. 1.000.000 (Um Milhão de Cruzeiros),-

a)- Auxílios consignados no Orçamento vigente e adiantamentos.-

1- LIGA DE ASSISTÊNCIA IMACULADA CONCEIÇÃO... R\$. 500.000

2- CAIXA BENEFICIENTE DO HOSPITAL SANATORIO
DR. NESTOR GOULART REIS R\$. 150.000

3- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAQUARA... R\$. 200.000

4- SANATORIO " AMÉRICO BAIERAL-ITAPIRA R\$. 150.000

R\$. 1.000.000

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrá por conta da arrecadação, já verificada no adicional de 10%, de que tratam as leis n.ºs. 424 e 436, de 8 de novembro de 1.955 e 10 de Janeiro de 1.956 respectivamente.-

ARTIGO 3º - O pagamento dos auxílios previstos nesta Lei, somente serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal, pelas entidades interessadas, do relatório referente as suas atividades, a aplicação da importância recebida do Município no ano anterior.-

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 (vinte) dias do Mês de dezembro de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis).

Antônio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Armando de Lencio
Sec- Tesoureiro

Registrado às folhas n.ºs. 46 do livro competente